

2.363 a 2.437	32
2.438 a 2.512	33

3) O número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC e dos Postos de Educação Continuada – PECON é o constante das tabelas relacionadas neste item:

CESEC	MATRÍCULA	Até 300	de 301 a 600	de 601 a 1.000	de 1001 a 2000	de 2.001 a 3000	Acima de 3000
CARGOS / FUNÇÕES	Diretor	1	1	1	1	1	1
	Especialista em Educação Básica/ EEB	1	1	1	2	2	2
	Secretário de Escola	1	1	1	1	1	1
	Assistente Técnico de Educação Básica/ ATB – Auxiliar de Secretaria	-	1	1	2	3	4
	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca / Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	1	1	1	1	1	1
	Professor Orientador de Aprendizagem	8	9	13	15	17	18

CESEC	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO AUTORIZADO
BANCA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	Professor Orientador de Aprendizagem	3
	Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	1

PECON	MATRÍCULA	Até 99	de 100 a 199	Acima de 200
CARGOS / FUNÇÕES	Coordenador	1	1	1
	Especialista de Educação Básica/EEB	-	-	-
	Assistente Técnico de Educação Básica/ ATB – Auxiliar de Secretaria	-	-	1
	Professor para Ensino do Uso da Biblioteca/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	-	-	-
	Professor Orientador de Aprendizagem	1	2	2

3.1 – Para a quantificação de Vice-diretor nos Centros Estaduais de Educação Continuada – CESEC será considerado o conceito matrícula/turno equivalente de 20% (vinte por cento) em comparação à matrícula da escola regular:

CESEC	Função	Turno	De 300 até 3.000*	Acima de 3.000*
Cargo/ Função	Vice-Diretor	2	-	1
		3	1	

*Obs: foi considerado o conceito de aluno equivalente

3.2 – A direção do CESEC com matrícula até 3.000 alunos, ou seja, 600 alunos equivalentes, deverá organizar o atendimento em 2 turnos, sendo um deles noturno.

3.3 – Para viabilizar o funcionamento pleno da Biblioteca os horários de atuação do Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca, deverão ser alternados com o do Vice-Diretor e do Especialista em Educação Básica e, na falta de um deles, com o de um Assistente Técnico de Educação Básica.

3.4 – O Especialista em Educação Básica–EEB/Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas ocupará duas vagas e cumprirá sua jornada em dois turnos de 4 (quatro) horas, que coincidirão, obrigatoriamente, com os turnos de funcionamento da escola, não podendo ser computado o intervalo entre os turnos.

3.5 – As vagas de Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca serão preenchidas observando critérios definidos no item 2.1.7.2 deste Anexo III.

3.6 – As orientações referentes ao cargo de ATB Auxiliar da Área Financeira estão contidas no item 2.1.9 deste Anexo III.

3.7 – Nos Centros Estaduais de Educação Continuada/CESEC serão aplicados os critérios para quantificação de Auxiliar de Serviços de Educação Básica-ASB, considerando o conceito matrícula equivalente de 20% (vinte por cento) em comparação à matrícula da escola regular observando o quadro previsto no item 2.1.10.

3.7.1 – Para a quantificação deve ser observada a tabela a seguir que considera o número de alunos da escola:

Matrículas CESEC	Quantitativo de ASB
1 a 560	1
561 a 935	2
936 a 1.310	3
1.311 a 1.685	4
1.686 a 2.060	5
2.061 a 2.435	6
2.436 a 2.810	7
2.811 a 3.185	8
3.186 a 3.560	9

3.7.2 – O número de alunos do curso PRONATEC que funciona nos CESEC deve ser contabilizado integralmente para quantificação de ASB, sem a aplicação do conceito de matrícula equivalente.

3.7.3 – O CESEC distribuirá os ASB nos turnos de funcionamento de acordo com a necessidade, garantindo no mínimo 01 (um) ASB em cada turno.

3.7.4 – Os Postos de Educação Continuada/PECON funcionarão com 01 (um) ASB.

4) O número máximo de cargos autorizados para assegurar o funcionamento dos Conservatórios Estaduais de Música – CEM, é o constante das tabelas relacionadas a seguir:

Conservatório Estadual de Música	Matrícula Autorizada		
	Ate 2.000	de 2.001 a 4.000	Acima de 4.000
Cargos/Funções			
Diretor	1	1	1
Especialista em Educação Básica	1	2	2
Secretário de Escola	1	1	1
Assistente Técnico de Educação Básica/ATB – Auxiliar de Secretaria	3	6	8
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca – PUB/ Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Escolar	2	2	2
Professor para Acompanhamento Musical	3	3	3

Conservatório Estadual de Música	Matrícula Autorizada		
	Até 2000 (ae= até 400)	de 2001 a 4000 (ae=de 401 a 800)	Acima de 4000 (ae= acima de 800)
Função			
Vice-Diretor	-	-	1

Obs: ae= aluno equivalente

4.1 – O Especialista em Educação Básica – EEB/Orientador Educacional ou Supervisor Pedagógico sujeito à jornada semanal de 40 (quarenta) horas ocupará duas vagas e cumprirá sua jornada em dois turnos de 4 (quatro) horas, que coincidirão, obrigatoriamente, com os turnos de funcionamento da escola, não podendo ser computado o intervalo entre os turnos.

4.2 – As vagas para a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca/Professor de Apoio ao Funcionamento da Biblioteca serão preenchidas observando-se os critérios definidos no item 2.1.7.2 deste Anexo III.